

Política

Informação Geral

1. Objetivos

- 1.1. Reafirmar a todos os funcionários e executivos da ALFA o mandato de realizar suas atividades alinhadas com os padrões éticos e de integridade, ao mesmo tempo em que cumprem as leis anticorrupção aplicáveis nos países onde operam, incluindo a Lei de práticas corruptas dos Estados Unidos no Exterior (US Foreign Corrupt Practices Act, FCPA).
- 1.2. Estabelecer as regras básicas para prevenir, detectar, investigar, remediar e, quando apropriado, sancionar uma pessoa que trabalhe ou represente a empresa que cometeu um ato de corrupção, em qualquer manifestação e sob qualquer circunstância.

2. Alcance

2.1. Esta política é aplicável a:

ALFA, suas subsidiárias e organizações sob seu controle, em todos os países onde realizam suas operações

Cada colaborador, executivo, diretor ou conselheiro da empresa, independentemente dos níveis hierárquicos ou funções.

Qualquer pessoa ou firma que atua direta ou indiretamente em nome da empresa, como representantes, agentes, consultores, distribuidores, etc.

Fornecedores, contratados, subcontratados e pessoas que não representam a empresa, mas que fornecem um serviço a ela deve ser notificado sobre a existência desta Política e serão exortados a cumpri-la.

3. Responsabilidades

3.1 Diretor Geral do Grupo

Cumprir e aplicar as disposições deste documento.

3.2. Colaborador ALFA/Pessoa que tem algum relacionamento com ALFA

Certificar-se da conformidade com as diretrizes especificadas nesta política.

3.3. Gestão de Auditoria Corporativa:

Validar o cumprimento desta política.

Avaliar as situações que surgem que não estão especificadas neste documento, e recomendar as ações correspondentes.

Manter atualizadas as diretrizes desta política.

3.4. Gestão de Comunicação Corporativa:

Disseminar e promover o conteúdo desta política.

Diretrizes e Procedimentos

1. Definições

Ato de corrupção ou suborno:

Oferecer ou prometer, pagar ou receber dinheiro ou objetos de valor para qualquer pessoa, a fim de influenciar de forma inadequada a realização de qualquer ato ou decisão para obter um benefício ou vantagem comercial inadequado a favor da empresa ou do pessoal.

O simples fato de oferecer ou prometer algum tipo de compensação indevida, mesmo que o fato não se materialize, constitui em si mesmo um ato de corrupção.

Objeto de valor:

Presentes, convites para eventos de entretenimento, despesas de viagem, oportunidades de trabalho e outros serviços.

2. Diretrizes

2.1. Deverá sempre e pontualmente cumprir todas as legislações de anticorrupção ou regulamentos aplicáveis nos países onde opera, sempre honrando o valor da honestidade.

2.2. É proibido que colaboradores, empreiteiros ou representantes da empresa realizem, ordenem, autorizem, prometam, conpirem ou induzam práticas corruptas, diretamente ou através de terceiros.

2.3. Relações com outras empresas ou instituições

É proibido oferecer, solicitar, pagar ou receber, qualquer forma de compensação financeira ou objeto de valor para ou a clientes, fornecedores, empresas ou outras organizações, a fim de obter uma vantagem indevida dos negócios.

2.4. Relacionamento com as autoridades

Não é permitido realizar um ato de suborno às autoridades, incluindo funcionários do governo, colaboradores de empresas ou entidades paraestatais, bem como membros de partidos políticos ou candidatos para cargos públicos, com o objetivo de induzir ou gerar uma ação ou inatividade para obter um lucro próprio ou para a empresa.

2.5. Presentes e serviços

É proibido oferecer ou dar objetos de valor, direta ou indiretamente, quando excedam as práticas de negócios razoáveis, sejam inadequadas ou que não sejam registrados pela empresa.

Qualquer coisa relacionada a presentes recebidos pelo pessoal da ALFA deve ser alinhada com a política PO-AL-AU-02 Conflito de Interesses.

2.6. Registros contábeis

Os registros contábeis da empresa devem sempre ser feitos de acordo com as diretrizes e legislações correspondentes, incluindo as de anticorrupção.

As empresas deverão manter os registros contábeis de uma maneira que mostrem com precisão e com um nível razoável de detalhes cada uma das transações.

2.7. Uso de recursos

Está proibido o uso de recursos ou qualquer outro ativo da empresa para qualquer finalidade que seja ilegal ou contrário aos valores da empresa.

2.8. Medidas disciplinares

O cumprimento desta Política é uma condição para o emprego na ALFA e suas empresas.

Qualquer gerente ou colaborador da empresa que viole / não cumpra esta política anticorrupção estará sujeito a medidas disciplinares pertinentes, incluindo a rescisão do contrato de trabalho e até mesmo a denúncia perante as autoridades correspondentes.

2.9. Denúncia

Qualquer gerente ou colaborador da ALFA que tenha informações sobre um ato de corrupção ou que haja uma indicação de que isso aconteça, deve denunciá-lo imediatamente ao Correio de Transparência, de forma anônima ou personalizada e aos seus superiores, caso não estejam envolvidos.

Correio de Transparência ALFA
<http://www.alfa.com.mx/CONT/transparencia.htm>

Autorizações

Nome	Cargo	Data autorização
Gustavo Pérez Salinas	Diretor de Auditoria	12 Julho 2016
Carlos Jiménez Barrera	Diretor Jurídico, Auditoria y Relaciones Institucionais	12 Julho 2016
Paulino José Rodríguez Mendivil	Diretor de Capital Humano e Serviços	12 Julho 2016
Ramón Alberto Leal Chapa	Diretor de Financeiro	12 Julho 2016
Álvaro Fernández Garza	Diretor Geral	12 Julho 2016